

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.150, de 11 de dezembro de 2019.

À Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome,

Promulgo a seguinte Lei:
Câmara Municipal de Santa I uzia
AFIXADO EM 22 11 13
TIRADO EM
Setor de Proto va

Cria o programa de Noções básicas de Direito nas escolas da rede pública de ensino na Cidade de Santa Luzia - MG e dá outras providências.

Art.1° Cria na rede Municipal de ensino o programa de "Noções básicas de Direito".

- § 1º- A critério da Secretaria Municipal de Educação, o programa de noções básicas de direito poderá ser incluído na forma interdisciplinar, cursos extracurricular ou incorporados junto às disciplinas de grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.
- § 2º- A metodologia aplicada à nova matéria deverá compreender a interdisciplinaridade, a fim de que os temas nela tratados possam ser objeto de outras disciplinas também, ampliando a reflexão e as discussões conexas.
- Art. 2° O programa indicado no caput do art 1° abrangerá sobretudo as seguintes matérias:
  - I- Noções de Direito Humanos;
  - II- Noções de Direito Constitucional;
  - III- Noções de Direito do Trabalho;

IV- Noções de Direito Civil;

\*

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000 Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Noções de Direito do Consumidor.

Art. 3º Caberá ao poder executivo a regulamentação da Lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Lâmara Municipal de Santa Luzia